



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n°. 372, 13/02/92**

**LEI N°. 1.277/PMMA/2013.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 51.044,35 (cinquenta e um mil e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, a fim de atender o município com manutenção para o Ensino Fundamental, valor este, oriundo dos Recursos do Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>1</b>	<b>201</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>01.07.49</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Transferência para manutenção do Ensino Fundamental – PDDE n. 010/2013	Material de Consumo - Diversos	Outras Transferências de Convênios Federais	<b>45.000,00</b>
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>1</b>	<b>201</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>01.07.49</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Transferência para manutenção do Ensino Fundamental – PDDE n. 010/2013	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outras Transferências de Convênios Federais	<b>6.044,35</b>
							<b>Total</b>	<b>51.044,35</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 16 de dezembro de 2013.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209